



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Água Boa

CGC(MF) 13.023.898/0001-90 — CEP 78340

LEI MUNICIPAL Nº 010/83

”

”Dispõe Sobre a Organização do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, Fixa Vencimentos e Vantagens e dá Outras Providências.”

GERMANO LUIS ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Água Boa - MT, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para a execução dos serviços municipais, haverá na Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, o quadro de pessoal permanente, quadro de pessoal em comissão e pessoal admitido no regime da Legislação Trabalhista, constituído dos seguintes cargos e funções:

- I - Cargos de Provimento Efetivo, Anexo I;
- II - Cargos de Provimento em Comissão, Anexo II;
- III - Funções Gratificadas, Anexo III.

Art. 2º - Os Cargos de Provimento Efetivo serão providos mediante Concurso Público de provas ou provas e títulos.

Art. 3º A nomeação dos candidatos aprovados em Concurso Público será feita para os Cargos de Provimento Efetivo, obedecidas rigorosamente as ordens de classificação.

Art. 4º - Conhecidos e homologados os resultados do Concurso, processar-se-á a nomeação dos candidatos aprovados.

Art. 5º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a constituir Comissão Municipal de Concurso, a ser constituída por Servidores Municipais e por pessoas estranhas ao Serviço Público Municipal, todas de reconhecida idoneidade e capacidade profissional.

Parágrafo Único - A Comissão de que trata o presente artigo será submetida à apreciação do Poder Legislativo para sua homologação.

Art. 6º - Cabe ao Chefe do Executivo Municipal, ouvido o Poder Legislativo, expedir portarias com as instruções gerais, requisitos e demais especificações relativas ao Concurso.

./...



Prefeitura Municipal de Água Boa

CGC(MF) 13.023.898/0001-90 — CEP 78340

Lei Municipal nº 010/83Folha 02

Parágrafo Único - As normas de que trata este artigo deverão ser remetidas à Câmara Municipal num prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da vigência da presente Lei.

Art. 7º - Enquanto não se realizar o Concurso, poderá o Chefe do Executivo contratar interinamente e com prazo não superior a dois anos, funcionários para ocupar os cargos de provimento permanente.

Parágrafo Único - A dotação dos Servidores nos diversos cargos da Prefeitura será feita por Decreto.

Art. 8º - Os Cargos de Provimento em Comissão são de livre escolha do Prefeito, devendo a mesma recair em pessoas que satisfaçam os requisitos gerais para investidura em Serviços Públicos, possuam experiência administrativa e habilitação profissional legalmente exigida em cada caso.

§ 1º - Os cargos em Comissão serão providos por servidores ou não, que satisfaçam as exigências para sua investidura..

§ 2º - A Função Gratificada (FG) é uma vantagem acessória e transitória aos vencimentos pelo efetivo exercício da chefia.

§ 3º - Na hipótese do Servidor perder a chefia, perderá automaticamente a Função Gratificada.

§ 4º - Somente serão designados para o exercício da Função Gratificada, Servidores Públicos Municipais, funcionários federais, Estaduais ou Autárquicos, postos à disposição da Prefeitura Municipal e dependerá da existência de dotação orçamentária para o atendimento das despesas.

§ 5º - No caso de nomeação de ocupantes de cargo permanente para o exercício de cargo em Comissão, poderá o Servidor optar pelo vencimento do cargo em comissão, assegurando-se-lhe os mesmos direitos.

Art. 9º - Ao ocupante de cargo de Tesoureiro, quando em efetivo exercício das atribuições inerentes a seu cargo, será concedida gratificação de cinco por cento (5%) sobre seus vencimentos a título de quebra de caixa.

Art. 10 - Por necessidade e para evitar novos cargos permanentes e ampliação desnecessária do quadro de servidores municipais, o Chefe do Poder Executivo poderá contratar pessoal em caráter temporário.

./...



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Água Boa

CGC(MF) 13.023.898/0001-90 — CEP 78340

Lei Municipal nº 010/83

Folha 03

Art. 11 - Enquanto não instituída previdência própria, os Servidores da Prefeitura Municipal de Água Boa - MT serão regidos pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e inscritos no INPS (Instituto Nacional da Previdência Social).

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal vigente.

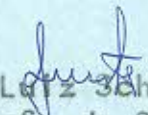
Art. 13 - Os vencimentos de que tratam as tabelas em anexo terão efeito retroativo à primeira de maio do ano corrente.

Art. 14 - Revogadas outras disposições, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Água Boa, 30 de junho de 1983


GERMANO LUIS ZANDONÁ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiz Schuster
Chefe de Gabinete



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Água Boa

CGC(MF) 13.023.898/0001-90 — CEP 78340

53

Lei Municipal nº 010/83

Anexo I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	PADRÃO	QUANTIDADE	SALÁRIO
Contínuo	A	01	Cr\$ 30.600,00
Merendeira	A	01	Cr\$ 30.600,00
Zelador Cemitério	B	01	Cr\$ 35.000,00
Bibliotecário	B	01	Cr\$ 35.000,00
Almoxarife	B	01	Cr\$ 35.000,00
Escriturário	B	01	Cr\$ 35.000,00
Auxiliar Administrativo	B	01	Cr\$ 35.000,00
Operário Braçal	B	06	Cr\$ 35.000,00
Telefonista	C	05	Cr\$ 44.000,00
Cozinheiro	C	01	Cr\$ 44.000,00
Cadastrador	C	01	Cr\$ 44.000,00
Auxiliar de Contabilidade	D	01	Cr\$ 77.000,00
Motorista	D	05	Cr\$ 77.000,00
Operador de Máquinas I	D	03	Cr\$ 77.000,00
Preparador Eleitoral	D	01	Cr\$ 77.000,00
Operador de Máquinas II	E	03	Cr\$ 92.000,00
Supervisor de Ensino	E	01	Cr\$ 92.000,00
Fiscal	E	01	Cr\$ 92.000,00
Tesoureiro	E	01	Cr\$ 92.000,00
Mecânico	F	01	Cr\$ 115.000,00
Operador Mestre	G	01	Cr\$ 120.000,00
Mestre de Obras	G	02	Cr\$ 120.000,00
Contador	H	01	Cr\$ 150.000,00
Administrador de Pessoal	H	01	Cr\$ 150.000,00

TABELA SALARIAL

PADRÃO	SALÁRIO
A	Cr\$ 30.600,00
B	Cr\$ 35.000,00
C	Cr\$ 44.000,00
D	Cr\$ 77.000,00
E	Cr\$ 92.000,00
F	Cr\$ 115.000,00
G	Cr\$ 120.000,00
H	Cr\$ 150.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Água Boa

CGC(MF) 13.023.898/0001-90 — CEP 78340

Lei Municipal nº 010/83

Anexo II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
C C 1	SECRETÁRIO JUNTA MILITAR	01	Cr\$ 70.000,00
C C 2	CHEFE DE GABINETE	01	Cr\$ 150.000,00
C C 3	CHEFE DE SETOR	04	Cr\$ 205.000,00
C C 3	ENGENHEIRO CIVIL	01	Cr\$ 205.000,00
C C 4	ASSESSOR PLANEJAMENTO	01	Cr\$ 300.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Água Boa

CGC(MF) 13.023.898/0001-90 — CEP 78340

Lei Municipal n) 010/83Anexo III

FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
F G 1	Consultor Jurídico	01	Cr\$ 50.000,00
F G 2	Cumulação de Cargos de Administração Específica	02	Cr\$ 40.000,00
F G 3	Cumulação de Cargos de Magistério até 8ª Série	01	Cr\$ 30.000,00
F G 4	Cumulação de Cargos de Magistério até 4ª Série	01	Cr\$ 20.000,00
F G 5	Outros Casos	02	Cr\$ 10.000,00